

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTEVÃO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Santo Estevão - BA conforme determinação legal do Decreto Nº 037/2023 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e por funcionários designados da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Artigo 3º - A XII Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Santo Estevão-BA e na sua ausência pelo Coordenador Adjunto da Conferência.

Artigo 4º - A Conferência será realizada de forma presencial com a possibilidade de inscrição previa através do site do município em: <https://www.santoestevao.ba.gov.br>.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente/Coordenador Geral: Orlandina Nascimento;
- Coordenador Adjunto: Milla Pauline da Silva Ferreira
- Secretário Geral: Juscival Rosa Moreira Júnior;
- Secretário adjunto: Iasmin de Almeida Chaves;
- Coordenador de Infraestrutura/Planejamento/Despesa: Márcia Almeida Nogueira;
- Coordenador de Credenciamento: Larissa dos Santo Figueiredo;
- Coordenador de Divulgação/Comunicação/Cultura: Juscival Rosa Moreira Júnior;
- Relatores para os três eixos temáticos: Elisângela Duarte Passos, Ana Elisa dos Santos Gomes, Regina Lucia da Silva Almeida e Olivia Daniele dos Santos Cruz.
- Colaboradores: Petala dos Santos Silva, Alanna Valéria Santos Nogueira, Karine Tosta, Marta Oliveira da Silva, Dhon Leite e Sheila Santana de Santana.

Artigo 7º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Coordenador Adjunto/Secretários geral e adjunto: Auxiliará os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: plataforma on-line, inscrições on-line e presencial, frequência, votação, elaborar documentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- Coordenador de Infraestrutura/Planejamento/despesa: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
 - Coordenador de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e dos participantes.
 - Coordenador de Comunicação/Divulgação/Cultura: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
 - Coordenadores para os três eixos temáticos: serão responsáveis pela condução das discussões dos subtemas durante a conferência e elaborar o relatório final da Conferência.
 - Colaboradores: pessoal que auxiliará no processo de apoio e logística para realização da conferência.

Artigo 8º - Serão realizadas 14 (quatorze) Pré-Conferências nos distritos rurais e sede que terão por finalidade abordar o tema proposto pela Conferência Nacional de Saúde e escolher os delegados para Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: nas pré-conferências serão eleitos os delegados representantes dos usuários: 1 (um) usuário e 1 (um) suplente e os delegados representantes dos trabalhadores da saúde: 1 (um) no máximo e seu suplente. Estes nomes deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde. Totalizando 28 delegados que participarão da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 9º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Conga
2. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família da Lagoinha
3. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Sítio do Aragão
4. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Triângulo
5. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família da Cabeça da vaca
6. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família da Lagoa Pequena
7. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Alto do Porrão
8. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Clóvis Pires
9. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família da URBIS
10. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Paulista
11. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família do Caatinginha
12. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família da Várzea da Casa
13. Região da abrangência da Unidade de Saúde da Família da Modelo
14. Região da abrangência da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde da UBS

Artigo 10º - Os relatos das Pré-Conferências irão compor o Relatório Final da Conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santo Estêvão-BA, 27 de fevereiro de 2023


Orlandina Silva Oliveira do Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde